

ATOS DO GOVERNADOR

RESOLUÇÕES

Atos do Governador

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre as iniciativas encaminhadas pelas secretarias finalísticas à Secretaria da Reconstrução Gaúcha - SERG, visando a inclusão na carteira do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul.

O **COMITÊ GESTOR DO PLANO RIO GRANDE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Resiliência, o Projeto **Fundo a Fundo para o município de Pelotas**. O projeto visa a contratação de estudos técnicos e diagnósticos para análise detalhada das bacias hidrográficas, diques e estações de bombeamento, utilizando tecnologia BIM. Ainda, a contratação de empresa especializada para elaboração e fornecimento de projetos executivos e execução das obras de revestimento interno dos canais de macrodrenagem, comportas para controle de vazão e redes de drenagem pluvial no Bairro Laranjal; a elaboração de projetos e execução das obras de recomposição e realinhamento da estrutura de contenção (dique) do Sistema Laranjal e estruturas relacionadas; e a elaboração de projetos e execução das obras de reconstrução da casa de bombas do Sistema Laranjal.

Art. 2º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Resiliência, o Projeto **Fundo a Fundo para o município de São Leopoldo**. O projeto visa a contratação de empresa para execução de obras e elevação do Muro de Contenção do Dique 904 - Trecho 05 em São Leopoldo.

Art. 3º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Resiliência, o Projeto **Fundo a Fundo para o município de Porto Alegre**. O projeto visa a implantação de dique, com extensão de 670 m e cota de 7,00 m, para proteção da entrada de água na Av. Assis Brasil - Alça de Acesso à Cachoeirinha. Além disso, prevê o restabelecimento de 400 m do Dique Santo Agostinho - Trecho da Av. Caldeia, para a cota até 5,80 m, e a recomposição dos pontos de fragilidade e dos locais onde houve rompimento do dique existente e a adequação das tampas dos Condutos Forçados - intervenções estruturais nas lajes superiores das galerias para resistir a maior pressão de água.

Art. 4º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Resiliência, o Programa **Contenções RS**. O programa visa o apoio financeiro para a execução de obras de construção, reconstrução e reparação, de retaludamento, enrocamento, muro de concreto, muro gabião e demais obras voltadas a contenções em municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelas recentes inundações. O programa consistirá na disponibilização de recursos do Fundo do Plano Rio Grande (FUNRIGS) diretamente aos municípios, para que estes possam contratar e executar as obras essenciais para o restabelecimento da normalidade em suas respectivas localidades.

Art. 5º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto **Ponte sobre o Rio Caí - Interligando os municípios de Feliz e Vale Real**. O projeto visa a construção de uma ponte rodoviária sobre o Rio Caí, interligando os municípios de Feliz e Vale Real, incluindo a execução dos acessos viários e de todas as obras e serviços necessários à sua plena implantação e funcionamento. A iniciativa compreende a elaboração do projeto de engenharia e a execução da obra, abrangendo fundações, mesoestrutura e superestrutura da ponte, bem como serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e obras complementares. A estrutura projetada possui aproximadamente 150 m de extensão, com pista de duas faixas de rolamento, passeio para pedestres e dispositivos de segurança.

Art. 6º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto **Ônibus Lilás**. O projeto tem por objetivo viabilizar a aquisição de dois novos Ônibus Lilás, bem como os equipamentos e utensílios necessários à sua plena operacionalização, com a finalidade de restabelecer e ampliar a prestação de serviços itinerantes de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social. A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de equipes multidisciplinares até comunidades remotas e territórios com maior dificuldade de acesso, possibilitando a oferta descentralizada de serviços de acolhimento, orientação jurídica, atendimento psicológico e social, além do encaminhamento das usuárias à rede de proteção e aos demais serviços públicos disponíveis .

Art. 7º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto **Construção de Ponte em São Francisco de Paula**. O projeto visa a contratação de empresa especializada para a construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Caí, na localidade denominada Salto, bairro Electra, no município de São Francisco de Paula, incluindo a elaboração do projeto executivo. A intervenção contempla a execução de estrutura com aproximadamente 78,0 m de extensão e 8,0 m de largura, abrangendo pista de rolamento e área destinada à circulação de pedestres. O repasse se dará por convênio e a contratação será de forma integrada, incluindo a elaboração do projeto executivo e a execução da obra.

Art. 8º Incluir na carteira do Plano Rio Grande, no eixo Recuperação, o Projeto **Elaboração de projeto para Ponte em São Sebastião do Caí**. O projeto visa a elaboração completa dos Estudos de Viabilidade Técnica e do Projeto Executivo de uma nova ponte em concreto armado no município de São Sebastião do Caí. O objetivo é disponibilizar recursos para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, contemplando levantamentos, análises e projetos necessários à futura execução da obra. Os serviços compreendem, no mínimo: levantamento topográfico planialtimétrico, estudos hidrológicos e hidráulicos, estudos geológicos, estudos geotécnicos, estudos morfológicos, estudos ambientais, estudo de tráfego, anteprojeto, projeto executivo estrutural, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto hidráulico, projeto de iluminação pública, projeto de instalações elétricas, projetos de contenção, sinalização viária, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, plano de manutenção da ponte e peças gráficas necessárias à completa definição da futura obra .

Art. 9º Solicitar que as iniciativas dispostas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º sejam cadastradas no Sistema de Monitoramento Estratégico - SME e acompanhadas pela secretaria finalística e pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG).

Art. 10. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado,

Coordenador do Comitê Gestor do Plano Rio Grande.

EDUARDO LEITE
Governador do Estado
Praça Marechal Deodoro
Porto Alegre

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 05 de junho de 2026

Protocolo: **2026001435936**

Publicado a partir da página: **6**